



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro – Itápolis – SP – 14900-000
CNPJ – 44.490.662/0001-62 - I.E. – 375.088.751.115
Tel. (16) 3263 9494

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2022 (1DOC)
EDITAL Nº 16/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço
REGIME DE EXECUÇÃO: Menor preço por item

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

ENDEREÇO: <https://bll.org.br>

AMPARO LEGAL: Este certame será regido pela seguinte legislação:

Lei Federal Nº 10.520/2002; e
Decretos Municipais nº 3.845/2009 e nº 5995/2022.
Aplicação subsidiária:
Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações;
Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações; e
Decreto Federal nº 10.024/2019.

ENTIDADE INTERESSADA:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS -SP

Rua Odilon Negrão, nº 917 - Centro – CEP 14900-000

E-mail para dúvidas e esclarecimentos: licitacao.itapolis@gmail.com

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 15h00min do dia 23/09/2022 até às 08h00min do dia 05/10/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

Abertura de Propostas Iniciais E Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00min do dia 05/10/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

TEMPO DE DURAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES: mínimo de 10 (dez) minutos, até a abertura da prorrogação automática.

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de instituição financeira para arrecadação, **integrada ao PIX**, dos tributos da Autarquia, com vinculação às guias de arrecadação com código de barras (padrão FEBRABAN), com prestação de contas por meio de Integração via API (Application Programming Interface) ou meio magnético (arquivo de retorno) dos valores arrecadados.

02 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital e que estejam cadastradas no site <https://bll.org.br>.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro – Itápolis – SP – 14900-000
CNPJ – 44.490.662/0001-62 - I.E. – 375.088.751.115
Tel. (16) 3263 9494

2.2 - Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2 - Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3 - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com este Município de Itápolis nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.4 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.2.5 - Impedidas de licitar e contratar com este Município de Itápolis nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.6 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei 9.605/98.

2.2.7 - Seja a que título for, servidor público municipal de Itápolis/SP.

2.3 - O licitante deverá promover seu credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), <https://bll.org.br/>.

2.3.1 - A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado pela licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

2.3.2 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

2.3.3 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.3.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, seus documentos e seus lances, inclusive quanto aos atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico e sobre a utilização/operacionalização do sistema poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília).

03 - DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA BLL

3.1. O cadastramento do licitante deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro – Itápolis – SP – 14900-000
CNPJ – 44.490.662/0001-62 - I.E. – 375.088.751.115
Tel. (16) 3263 9494

a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador, devidamente credenciado junto à plataforma, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

c) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando o ÍNDICE estipulado conforme cálculo do item 18 deste Edital.

3.2 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5º, Inciso III, da Lei 10.520/2002.

3.3. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema.

3.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

3.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

04 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BLL E DA PARTICIPAÇÃO

4.1. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de índices e lances sucessivos para estes, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

05 - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

06 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário;

b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro – Itápolis – SP – 14900-000
CNPJ – 44.490.662/0001-62 - I.E. – 375.088.751.115
Tel. (16) 3263 9494

6.2. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços/fornecimento dos materiais.

6.3. Os índices ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico.

6.4.1. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação, contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

07 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.2.2 - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 - provas de regularidade, em plena validade, para com:

7.1.2.3.1 - a Fazenda Estadual e Municipal:

7.1.2.3.1.1 - Certidão de Regularidade de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, ou Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção/não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

7.1.2.3.1.2 – Para comprovação de regularidade junto à Fazenda Municipal serão considerados os débitos **MOBILIÁRIOS**.

7.1.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

7.1.2.5 - o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

7.1.2.6 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 5.452 de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011).

7.1.2.7. – As certidões acima mencionadas poderão ser substituídas pela Certidão Positiva de Débitos com efeito Negativo.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2 - Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b) As certidões terão data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da proposta.

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para prestação do serviço do objeto licitado, **conforme item 3.B do Anexo I (Termo de referência)**. Será permitido apresentação de mais de 1 atestado de capacidade técnica, a fim de que o somatório de todos os atestados apresentados totalize no mínimo o que consta no item 3.B do Anexo I (Termo de referência).

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.5.1 - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V deste Edital.

7.1.5.2 – **Para o caso de empresas em recuperação judicial**: Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que está ciente de que no momento da assinatura do

Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

7.1.5.3 – **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que está ciente que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.1.5.4 - Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como os referentes a apresentação de documentação de regularidade fiscal, da presente licitação, conforme modelo Anexo III deste Edital.

7.1.5.5 - Declaração de idoneidade, conforme Anexo III deste edital.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.2 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o objeto, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 7.1 deste edital.

7.2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Autarquia aceitará como válidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.4 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

08 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e site indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO**.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observadas, em ambos os casos, a redução mínima de **R\$ 0,01** (Um centavo) sobre o valor unitário, aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

8.8 Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.11 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor de índice, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14 O Critério de julgamento adotado será o de menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.16 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.17 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.18.2. O Pregoeiro solicitará ao(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.19. Após a negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

09 - DA ACEITABILIDADE E DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do índice em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU – Plenário).

9.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência. Tal ocorrência será registrada em ata.

9.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do equipamento ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, DIGITALIZADA, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Não haverá indicação dos dados bancários na proposta atualizada pelo licitante vencedor devido ao que está previsto 8 do anexo I (Termo de referência).

9.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.10. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.11. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.12. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.3 Na fase de habilitação:

a) O Pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, de acordo com os documentos indicados no Item 7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deste Edital;

b) Caso os dados e informações enviados não atendam aos requisitos estabelecidos no Item 7 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) O licitante poderá suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação;

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste subitem, serão apresentadas, obrigatoriamente, na forma indicada na alínea “c” acima, as declarações a que se refere o subitem 7.1.5, bem como demais documentos exigidos no Item 7 deste Edital;

d) Esta Autarquia não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou

saneadas as eventuais omissões ou falhas na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada;

e) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.1.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

e.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

e.2) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem “e.1” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

10.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade desta.

10.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.6. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor índice, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no máximo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.1. O Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas verificará as condições de admissibilidade do recurso, tal como a tempestividade.

11.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.1.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para,

querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso, que terá efeito suspensivo, invalidará tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.6. A adjudicação será feita por ITEM, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

12 - DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

12.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

12.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 – Homologado o procedimento, ao licitante vencedor será enviada, por e-mail, o contrato para assinatura, cuja minuta integra este Edital, cujo prazo para assiná-la é de 05 dias corridos, sob pena de decair do direito à assinatura desta, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

13.2 – Constitui condição para a assinatura do Contrato:

13.2.1 - Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Licitante vencedora, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.

13.2.2 - Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

14 – DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA.

14.1 Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a(s) adjudicatária(s):

a) Se recusar(em) a assinar o contrato ou, quando convocada(s) à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar(em) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista ou não atender(em) a todas as condições para a celebração da contratação;

b) No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar no 123/2006 e alterações, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

14.2. A nova sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

14.3. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

15 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - O pagamento relativo à execução do objeto deste edital ocorrerá conforme disposto no item 8 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e correrão por conta da Dotação do Orçamento vigente do SAAEI, com a seguinte classificação Orçamentária de Despesa:

Setor Administrativo – Manutenção do setor administrativo

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 (Ficha 12) – Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica

Classificação Funcional Programática: 04.122.0011.2.444

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções legais e das constantes neste edital.

16.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro – Itápolis – SP – 14900-000
CNPJ – 44.490.662/0001-62 - I.E. – 375.088.751.115
Tel. (16) 3263 9494

16.3 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação decorrente da assinatura do contrato, o SAAEI poderá, garantida o contraditório e defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.3.1 - Advertência;

16.3.2 - Multa indenizatória pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

16.3.3 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 16.3.3 desta Cláusula.

16.3.5 - As sanções previstas nos itens 16.3.1, 16.3.3 e 16.3.4 acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a do item 16.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias;

16.3.5.1 - No tocante à sanção estabelecida no item 16.3.4 deste artigo, fica facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

16.3.6 - O atraso injustificado na execução do objeto licitado, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida até o 10º (décimo) dia de atraso; e

II – Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

Parágrafo único: A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, sujeitando-se a aplicação da multa prevista no artigo 16.3.2 deste edital.

16.4 - Tudo o que for executado incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser reexecutado, na especificação correta e no prazo estipulado em Termo de Referência.

16.4.1 - A não ocorrência de substituição no prazo definido ensejará a aplicação da multa definida no item 16.3.2.

16.5 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAAEI.

16.5.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria da Autarquia, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

16.6 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

16.7 - A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

16.8 - A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

16.9 - Para fins de aplicação dos percentuais de multas/sanções previstas nos incisos anteriores (16.2, 16.3.2 e 16.3.6), quanto à inexecução da implantação, será adotado o quantitativo previsto no Anexo I (Termo de Referência – Quantidade estipulada anual de 97.800) multiplicando pelo valor declarado vencedor. Quanto à inexecução no decorrer da prestação, seja pelo não repasse ou por inexecução de determinado inciso, será aplicado tais percentuais pelo quantitativo inexecutado multiplicando pelo valor contratado.

17 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

17.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação de Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, devendo a Autarquia julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

17.2 - Decairá do direito de impugnar aos termos do edital de licitação o **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sua abertura. A administração decidirá pela impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas, daquelas realizadas pelo licitante até o segundo dia útil que anteceder a abertura.

17.3 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro nos moldes do item 17.4 abaixo e, nos mesmos prazos previstos nos itens 17.1 e 17.2.

17.4 - As petições (referentes às impugnações e pedidos de esclarecimento) poderão ser inseridas na plataforma da BLL, enviadas por e-mail ou peticionadas eletronicamente (<https://saaeitapolis.1doc.com.br/atendimento>), que serão dirigidas à autoridade.

17.4.1 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.4.2 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

17.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente nos autos do processo de licitação.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

18.3. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

18.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. O Comunicado de Abertura de licitação do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município de Itápolis, localizado no site <https://www.itapolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial> e também no site da Autarquia. Por sua vez, o Edital será disponibilizado no site da Autarquia e no site WWW.BLL.ORG.BR.

18.8. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Itápolis, localizado no site <https://www.itapolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial>.

18.9. Os casos omissos serão regulados pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, sendo apreciados pelo Pregoeiro e submetendo-os, se necessários, à autoridade superior.

18.10. A participação no presente certame implica no reconhecimento e declaração de não possuir qualquer fato impeditivo e de inidoneidade.

18.11 – Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Modelo de Declarações

ANEXO IV – Minuta do Contrato e Termo de Ciência e de Notificação



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro – Itápolis – SP – 14900-000
CNPJ – 44.490.662/0001-62 - I.E. – 375.088.751.115
Tel. (16) 3263 9494

18.12 Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

18.13 A presente licitação poderá ser revogada na forma das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas posteriores alterações.

Itápolis, 22 de setembro de 2022.

De acordo:

Eric Eduardo Amaral
Procurador Jurídico do SAAEI
(assinado digitalmente)

Márcio Roberto Pereira Gomes
Superintendente do SAAEI
(assinado digitalmente)

Felipe Pozzer de Souza
Diretoria de Administração e Finanças
(assinado digitalmente)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente *termo* destina-se a estabelecer as diretrizes para a contratação de instituição financeira para arrecadação, **integrada ao PIX**, dos tributos da Autarquia, com vinculação às guias de arrecadação com código de barras (padrão FEBRABAN), com prestação de contas por meio de Integração via API (Application Programming Interface) ou meio magnético (arquivo de retorno) dos valores arrecadados.

2. JUSTIFICATIVA

Tal contratação se justifica pelo interesse do SAAEI em agilizar e estimular a utilização de novas formas eletrônicas de transações entre a Autarquia e os contribuintes, proporcionando aumento de arrecadação tributária e contribuindo para que um volume menor de pessoas tenha que acessar presencialmente as agências bancárias e instituições financeiras em geral.

Nesse sentido, aproveita-se a funcionalidade do PIX, que consiste em um meio de pagamento que permite fazer transferências e **pagamentos em poucos segundos, em qualquer dia e horário, incluindo finais de semana e feriados**, podendo ser utilizado pela Administração Pública Federal, Estadual e Municipal no cumprimento de suas missões institucionais, haja vista seu viés econômico e democrático: possibilita que o contribuinte utilize o aplicativo de qualquer instituição financeira (que tenha a funcionalidade de ler “QRCode’s”); melhora a eficiência da arrecadação de receitas, com menor custo operacional e mais agilidade no recebimento dos tributos.

Além da disponibilidade para pagamento de guias de arrecadação 24 horas por dia, inclusive em finais de semana e feriados, o custo da funcionalidade PIX gerará **economia imediata** aos cofres públicos, haja vista que o custo de liquidação apurado no mercado para o PIX é consideravelmente menor do que o custo atual de liquidação para guias de arrecadação convencionais (pagas em guichês, correspondentes bancários, internet, auto atendimento ou em casas lotéricas).

3. EXIGÊNCIAS MÍNIMAS E COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA

A instituição financeira interessada em participar da licitação deverá atender aos seguintes requisitos e declarações (que deverão integrar o “Modelo de Declarações” - Anexo do Edital):

- a) Possuir DISPONIBILIDADE IMEDIATA de prestação do serviço, ou seja, cuja funcionalidade PIX, via tecnologia WebService/API (Application Programming Interface), incluindo a tecnologia de QR Code Dinâmico, já esteja desenvolvida/concluída e pronta para ser implementada no SAAEI, e não em desenvolvimento;
- b) Apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços de no mínimo 50% da quantidade informada no quadro constante no item 4 (97.800) e características similares ao objeto ora licitado;
- c) Apresentar declaração formal de que a funcionalidade PIX, via tecnologia WebService/API, incluindo a tecnologia de QR Code Dinâmico, irá se integrar ao sistema de arrecadação do SAAEI.
- d) Declarar estar plenamente ciente de que o SAAEI possui contrato firmado com a empresa SANEFIZ – SISTEMAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SANEAMENTO - EIRELI (Sistema de Saneamento Básico) e que irá empreender todos os esforços necessários (que sejam de sua responsabilidade) e troca de informações junto a tal empresa para viabilizar e concretizar a implantação do PIX como opção de pagamento das guias de arrecadação da Autarquia.

4. QUANTITATIVO PREVISTO

Quantidade Mensal Estimada de Ligações/Guias de Arrecadação: 16.300			
Previsão Mensal de Guias Pagas por PIX	8.150	Previsão Anual de Guias Pagas por PIX	97.800

A quantidade estimada se fundamentou nos dados da Pesquisa FEBRABAN, que mostrou ser o PIX responsável por 30% das operações de pagamento no país. No entanto, prudentemente adotou-se o percentual de 50%, haja vista a potencialidade de crescimento da modalidade de pagamento via PIX para este e para os próximos anos.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, além dos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

5.2 Responsabilizar-se pelos danos causados direta e/ou indiretamente à Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pela Contratante.

5.3 A Contratada deverá informar à Contratante acerca de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer por ocasião da prestação de serviços.

5.4 Arrecadar os tributos e demais receitas por meio da guia de arrecadação (fatura/boleto), com QR Code padrão PIX, emitido pela Contratante. Deve ser possível a criação do QR Code Dinâmico, incluindo informações do código barras da guia de arrecadação, e que esta, ao ser compensada, seja devolvida através do arquivo de retorno bancário (ret ou .rem), conforme já ocorre em outras formas de arrecadação utilizadas pelos bancos, e que, no retorno, seja informada a tarifa cobrada sobre a guia compensada além da forma de arrecadação correspondente, assim como em todos os outros casos de arrecadação já utilizados.

5.5 Disponibilizar à contratante formas de integração e geração do QR Code para cobrança e/ou arrecadação tributária:

- 1 – Arquivo: **CNAB 150, ou 750 posições**, padrão FEBRABAN;
- 2 – API (Application Programming Interface) do PIX;
- 3 – API (Application Programming Interface) da Cobrança Bancária.

5.6 Disponibilizar o arquivo retorno das liquidações em **ATÉ** D+1. Na possibilidade de layout 750, o arquivo retorno deverá ser em até a cada 30 minutos.

5.6.1 A contratada deverá disponibilizar os recursos arrecadados para a contratante de forma instantânea. Ou seja, tendo em vista que a modalidade é via “PIX”, no ato do pagamento de qualquer fatura do SAAEI, o devido valor deverá constar em conta no ato.

5.7 Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro – Itápolis – SP – 14900-000
CNPJ – 44.490.662/0001-62 - I.E. – 375.088.751.115
Tel. (16) 3263 9494

5.8 Encaminhar à Contratante arquivo eletrônico com o montante arrecadado e as tarifas cobradas pelo serviço prestado de forma detalhada.

5.9 A regulamentação/layout seguirá o padrão FEBRABRAN.

5.10 Conduzir os trabalhos relacionados à execução do objeto deste *Termo* de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com estrita observância da legislação em vigor, bem como guardar sigilo absoluto sobre todas as informações recebidas da Autarquia, as quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato que se originará desta contratação.

5.11 Não cobrar qualquer tipo de tarifa referente às transferências bancárias que o SAAEI efetuar para contas de sua própria titularidade.

5.12 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.13 Se cadastrar na plataforma 1DOC (<https://saaeitapolis.1doc.com.br/atendimento/>), a fim de poder enviar e receber comunicados, assinar contratos e eventuais aditamentos, enviar requerimentos etc.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada.

6.2 Comunicar à Contratada acerca de quaisquer irregularidades eventualmente verificadas no fornecimento dos serviços e interromper imediatamente a aquisição destes, caso seja necessário.

6.3 Designar servidor da Contratante para atuar na condição de fiscal dos serviços, devendo tal servidor acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência, zelando pelo seu fiel cumprimento.

6.4 Responsabilizar-se pela emissão da solicitação de informações;

6.5 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.6 Proceder à abertura de conta para arrecadação na instituição credenciada e cadastramento de chave PIX.

6.7 Autorizar a contratada a debitar, concomitantemente com a disponibilização dos recursos na conta vinculada de arrecadação, o total dos documentos recebidos na forma estabelecida neste *Termo de Referência*, ou ainda, autorizar a debitar por lote diário o valor correspondente à taxa cobrada pela contratada pelo montante de guias recebidas pelo canal de atendimento PIX, sendo definido pela Tesouraria do SAAEI no ato da assinatura do contrato e de acordo com os procedimentos da contratada.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A contratada deverá fornecer os serviços de acordo com a legislação vigente e este Termo de Referência.

7.2 A instituição financeira contratada deverá apresentar à Contratante um representante, juntamente



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro – Itápolis – SP – 14900-000
CNPJ – 44.490.662/0001-62 - I.E. – 375.088.751.115
Tel. (16) 3263 9494

com números de telefones de contato, além de endereço de e-mail, para fins de prestação de eventuais esclarecimentos e de atendimento de solicitações diversas, bem como para ciência de reclamações que, porventura, venham a surgir durante a vigência da contratação.

7.3 O QR Code não deverá ter prazo de validade, podendo o contribuinte pagar qualquer fatura de água e demais taxas do SAAEI sem restrição/tempo válido. Contudo, caso haja a necessidade de informar prazo de expiração do QR Code, deverá ser informado a data limite para recebimento no layout das guias de arrecadação e ainda, tal prazo será por definição do SAAEI.

7.4 A Contratante possui ciência de que o QR CODE DINÂMICO não estará calculando multa e juros. Sempre que houver alteração no valor cobrado ao contribuinte, será gerado novo QR Code com o valor corrigido. Caso determinada fatura seja paga posterior ao vencimento pelo seu QR Code original (sem atualização), a atualização de multa/juros será cobrada na próxima fatura do contribuinte juntamente com o valor devido do mês, sendo calculada pelo sistema contratado pelo SAAEI (Sanefiz Sistemas e Serviços Especializados de Saneamento EIRELI) e totalizado a fatura gerando um QR Code Dinâmico normalmente.

7.5 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da efetiva “implantação do objeto” entre a Contratada e a empresa SANEFIZ – SISTEMAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SANEAMENTO - EIRELI, prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

7.6.1 Entende-se por “*implantação do objeto*” a finalização de todas as etapas necessárias entre a Contratada e a empresa SANEFIZ, que possibilite ao SAAEI o início da arrecadação de seus tributos por meio do PIX (QR Code).

7.6.2 Tal “implantação do objeto” será formalmente atestada pelo responsável do SAAEI dentro do Processo Administrativo que originar a contratação.

7.7 O valor da tarifa apurado em processo licitatório será fixo e irrevogável durante o período da prestação do serviço, admitindo-se o reajuste do preço somente após decorridos o período mínimo de 12 (doze) meses de execução dos serviços.

7.7.1 Eventuais reajustes se aprovado pelo departamento Jurídico, Contábil e Superintendência do SAAEI após análises de solicitação devidamente motivada, deverão observar o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses que antecederem o mês de assinatura do eventual termo aditivo contratual.

7.8 Ficará expressamente vedado qualquer tipo de sobretaxa incidente na operação.

8. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos pelos fornecimentos dos serviços serão devidamente descontados quando do repasse do montante arrecadado pela instituição financeira à Contratante, por guia individual, por modalidade “por lote diário”, por modalidade D+1 ou ainda podendo ser mensal, devendo além do arquivo de retorno para as devidas baixas, ser emitido também relatório eletrônico com o montante arrecadado e as tarifas cobradas pelo serviço prestado de forma detalhada a fim de conciliação pelo departamento de tesouraria. A forma do pagamento da taxa da modalidade PIX poderá ser concomitantemente com a disponibilização individual dos recursos na conta vinculada de arrecadação, ou ainda, “por lote diário”, por D+1 ou mensal, sendo que, neste último caso deverá enviar relatório à contratane para que a mesma



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro – Itápolis – SP – 14900-000
CNPJ – 44.490.662/0001-62 - I.E. – 375.088.751.115
Tel. (16) 3263 9494

autorize a contratada a debitar o valor correspondente ao quantitativo/montante de guias/taxas/faturas pagas por pix no mês imediatamente anterior. A modalidade será definida pela Tesouraria do SAAEI no ato da assinatura do contrato e de acordo com os procedimentos da contratada.

9. SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Competirá ao Setor de Tesouraria, por meio da servidora Renata Bellentani Zavarize, a fiscalização e supervisão dos serviços a serem contratados.

FELIPE POZZER DE SOUZA
Diretoria de Administração e Finanças
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro – Itápolis – SP – 14900-000
CNPJ – 44.490.662/0001-62 - I.E. – 375.088.751.115
Tel. (16) 3263 9494

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

OBJETO: Contratação de instituição financeira para arrecadação, **integrada ao PIX**, dos tributos da Autarquia, com vinculação às guias de arrecadação com código de barras (padrão FEBRABAN), com prestação de contas por meio de Integração via API (Application Programming Interface) ou meio magnético (arquivo de retorno) dos valores arrecadados.

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	R\$ UNIT. POR DOCUMENTO ARRECADADO	R\$ TOTAL
1	Modalidade de arrecadação, integrada ao PIX , dos tributos da Autarquia, com vinculação às guias de arrecadação com código de barras (padrão FEBRABAN), com prestação de contas por meio de Integração via API (Application Programming Interface) ou meio magnético (arquivo de retorno) dos valores arrecadados.	1	R\$	R\$

Prazo de validade da proposta:

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000
CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115
Tel. (16) 3263 9494

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)
PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2022**

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2022, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis-SP, DECLARO, sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, cujos termos declaro conhecer na íntegra;

c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

e) Para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 06/2022 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis-SP, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação, que se compromete a cumprir todos os termos do Edital e a prestar serviços de qualidade, sob as penas da Lei.

f) Estar ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

g) Que todos os arquivos e documentos inseridos na plataforma da empresa BLL (proposta, habilitação e eventual documentação suplementar) ou enviados à Autarquia por e-mail/Protocolo 1DOC são verdadeiros e que reproduzem fiel e integralmente o conteúdo dos documentos originais, sob pena de responsabilização administrativa, cível e criminal.

h) Declara ser idônea para licitar ou contratar com a administração pública.

i) Declara a inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes para licitar ou contratar com a administração pública.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

RG

CPF



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro – Itápolis – SP – 14900-000
CNPJ – 44.490.662/0001-62 - I.E. – 375.088.751.115
Tel. (16) 3263 9494

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022
PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2022
PROCESSO nº 124/2022

INTERESSADO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

CONTRATADA: _____

CONTRATANTE
O SAAEI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Odilon Negrão n. 917, Centro de Itápolis SP, CEP 14.900-000, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 44.490.662/0001-62 e inscrição Estadual nº 375.088.751.115, neste ato representado pelo seu Superintendente xxxxxxxx, brasileiro, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxx, nº xxx, xxxxxxxx, Estado de São Paulo, CEP 14900-000, portador do RG nº xxxxxxxxxx e do CPF/MF nº xxxxxx.
CONTRATADA
xxxxx, inscrita no CNPJ/MF nº xxxxxx, sediada na xxxx nº xxx, xxxxxxx, município de xxxxxx, CEP xxxxx, neste ato representado pelo Sr. xxxxxx, brasileiro, cargo xxxx, portador do RG nº xxxxx e do CPF nº xxxxx, com endereço comercial sendo o mesmo já da contratada referenciada.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de instituição financeira para arrecadação, **integrada ao PIX**, dos tributos da Autarquia, com vinculação às guias de arrecadação com código de barras (padrão FEBRABAN), com prestação de contas por meio de Integração via API (Application Programming Interface) ou meio magnético (arquivo de retorno) dos valores arrecadados.

1.1 Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

- Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2022 e seus anexos, inclusive todas as especificações constantes em Termo de Referência;
- Proposta de xxx/xx/2022, apresentada pela CONTRATADA;
- Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 06/2022.

1.2 Descrição:

ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT. POR DOCUMENTO ARRECADADO	R\$ TOTAL
1	Modalidade de arrecadação, integrada ao PIX , dos tributos da Autarquia, com vinculação às guias de arrecadação com código de barras (padrão FEBRABAN), com prestação de contas por meio de Integração via API (Application Programming Interface) ou meio magnético (arquivo de		



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro – Itápolis – SP – 14900-000
CNPJ – 44.490.662/0001-62 - I.E. – 375.088.751.115
Tel. (16) 3263 9494

	retorno) dos valores arrecadados.		
--	-----------------------------------	--	--

1.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da efetiva “implantação do objeto”, conforme especificado no item 2.4 deste contrato, prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93. Ou seja, a contar da data da expedição do atestado de conclusão da implantação.

DO EXECUÇÃO DO OBJETO

2. O objeto desta licitação deverá ser executado impreterivelmente pela CONTRATADA em conformidade com as normas, exigências e especificações do **Anexo I – Termo de Referência** do edital do Pregão Eletrônico nº 06/2022.

2.1 A contratada, com a devida disponibilidade imediata para a funcionalidade do PIX, via tecnologia Webservice/API (Application Programming Interface), incluindo a tecnologia de QR Code Dinâmico, já desenvolvida/concluída e pronta para ser implantada no SAAEI, possui ciência de que o SAAEI possui contrato firmado com a empresa SANEFIZ – SISTEMAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SANEAMENTO - EIRELI (Sistema de Saneamento Básico) e que irá empreender todos os esforços necessários e troca de informações junto a tal empresa para concretizar a implantação do PIX como modalidade de pagamento das guias de arrecadação da Autarquia.

2.2 A implantação deverá ser finalizada em até 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura do contrato. Considera-se “implantação finalizada”, quando todos os trâmites entre a contratada e a empresa de Sistema de Saneamento Básico estiver finalizado e ainda, estar disponível para pagamento de guias de arrecadação do SAAEI.

2.3 Eventual atraso na finalização da implantação deverá ser informado à contratante por escrito, via sistema 1doc, sendo devidamente motivado o pedido de prorrogação para a finalização, no limite de mais 20 dias corridos a contar do prazo final (30 dias corridos iniciais).

2.4 Os gestores do contrato conforme item 4.2 deste contrato, atestarão formalmente (por escrito) a finalização da implantação, assim que for efetivado o primeiro pagamento de uma guia de arrecadação do SAAEI bem como atestado o arquivo de retorno.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

3. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, além dos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

3.1 Responsabilizar-se pelos danos causados direta e/ou indiretamente à Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pela Contratante.

3.2 A Contratada deverá informar à Contratante acerca de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer por ocasião da prestação de serviços.

3.3 Arrecadar os tributos e demais receitas por meio da guia de arrecadação (fatura/boleto), com QR Code padrão PIX, emitido pela Contratante. Deve ser possível a criação do QR Code Dinâmico, incluindo informações do código barras da guia de arrecadação, e que esta, ao ser compensada, seja devolvida através do arquivo de retorno bancário (ret ou .rem), e que, no retorno, seja informada a tarifa cobrada sobre a guia compensada além da forma de arrecadação correspondente, assim como em todos os outros casos de arrecadação já utilizados.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro – Itápolis – SP – 14900-000
CNPJ – 44.490.662/0001-62 - I.E. – 375.088.751.115
Tel. (16) 3263 9494

3.4 Disponibilizar à contratante formas de integração e geração do QR Code para cobrança e/ou arrecadação tributária:

- 1 – Arquivo: **CNAB 150, ou 750 posições, padrão FEBRABAN;**
- 2 – API (Application Programming Interface) do PIX;
- 3 – API (Application Programming Interface) da Cobrança Bancária.

Deverá ser disponibilizado o arquivo de retorno das liquidações em ATÉ D+1. Na possibilidade de layout 750, o arquivo retorno deverá ser em até a cada 30 minutos.

3.5 A contratada deverá disponibilizar os recursos arrecadados para a contratante de forma instantânea. Ou seja, tendo em vista que a modalidade é via “PIX”, no ato do pagamento de qualquer fatura do SAAEI, o devido valor deverá constar em conta no ato.

3.6 Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes. Informar ainda telefones de contato e emails para fins de eventuais esclarecimentos, solicitações diversas, reclamações e outros fins que venham a surgir durante a vigência do contrato.

3.7 Encaminhar à Contratante arquivo eletrônico com o montante arrecadado e as tarifas cobradas pelo serviço prestado de forma detalhada.

3.8 A regulamentação/layout seguirá o padrão FEBRABRAN.

3.9 Conduzir os trabalhos relacionados à execução do objeto de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com estrita observância da legislação em vigor, bem como guardar sigilo absoluto sobre todas as informações recebidas da Autarquia, as quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato que se originará desta contratação.

3.10 Não cobrar qualquer tipo de tarifa referente às transferências bancárias que o SAAEI efetuar para contas de sua própria titularidade.

3.11 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

3.12 Se cadastrar na plataforma 1DOC (<https://saaeitapolis.1doc.com.br/atendimento/>), a fim de poder enviar e receber comunicados, assinar contratos e eventuais aditamentos, enviar requerimentos etc.

DA CONTRATANTE

4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada.

4.1 Comunicar à Contratada acerca de quaisquer irregularidades eventualmente verificadas no fornecimento dos serviços e interromper imediatamente, caso seja necessário.

4.2 Designa a servidora Renata Bellentani Zavarize (Tesoureira do SAAEI) e Felipe Pozzer de Souza (Diretor de Administração e Finanças) como gestores do referido contrato, a fim acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, zelando pelo seu fiel cumprimento.

4.3 Responsabilizar-se pela emissão da solicitação de informações;

4.4 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro – Itápolis – SP – 14900-000
CNPJ – 44.490.662/0001-62 - I.E. – 375.088.751.115
Tel. (16) 3263 9494

4.5 Proceder à abertura de conta para arrecadação na instituição credenciada e cadastramento de chave PIX.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

5. O QR Code não deverá ter prazo de validade, podendo o contribuinte pagar qualquer fatura de água e demais taxas do SAAEI sem restrição/tempo válido. Contudo, caso haja a necessidade de informar prazo de expiração do QR Code, será por definição do SAAEI, por solicitação formal à contratada (escrita).

5.1 O QR CODE DINÂMICO não deverá calcular multa e juros. Sempre que houver alteração no valor cobrado ao contribuinte, será gerado novo QR Code com o valor corrigido. Ou seja, caso determinada fatura seja paga posterior ao vencimento pelo seu QR Code original (sem atualização), a atualização de multa/juros será cobrada na próxima fatura do contribuinte juntamente com o valor devido do mês, sendo calculada pelo sistema contratado pelo SAAEI (Sanefiz Sistemas e Serviços Especializados de Saneamento EIRELI) e totalizado a fatura, gerando um QR Code Dinâmico normalmente.

5.2 O valor da tarifa apurado em processo licitatório será fixo e irrevogável durante o período da prestação do serviço, admitindo-se o reajuste do preço somente após decorridos o período mínimo de 12 (doze) meses de execução dos serviços.

5.3 Eventuais reajustes se aprovado pelo departamento Jurídico, Contábil e Superintendência do SAAEI após análises de solicitação devidamente motivada, deverão observar o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses que antecederem o mês de assinatura do eventual termo aditivo contratual.

5.4 Ficará expressamente vedado qualquer tipo de sobretaxa incidente na operação.

DO PAGAMENTO

6. Os pagamentos pelos fornecimentos dos serviços serão devidamente descontados quando do repasse do montante arrecadado pela instituição financeira à Contratante, por guia individual, por modalidade “por lote diário”, por modalidade D+1 ou ainda podendo ser mensal, devendo além do arquivo de retorno para as devidas baixas, ser emitido também relatório eletrônico com o montante arrecadado e as tarifas cobradas pelo serviço prestado de forma detalhada a fim de conciliação pelo departamento de tesouraria. A forma do pagamento da taxa da modalidade PIX poderá ser concomitantemente com a disponibilização individual dos recursos na conta vinculada de arrecadação, ou ainda, “por lote diário”, por D+1 ou mensal, sendo que, neste último caso deverá enviar relatório à contratane para que a mesma autorize a contratada a debitar o valor correspondente ao quantitativo/montante de guias/taxas/faturas pagas por pix no mês imediatamente anterior. A modalidade será definida pela Tesouraria do SAAEI no ato da assinatura do contrato e de acordo com os procedimentos da contratada.

6.1 A dotação orçamentária que cobrirá a despesa do objeto em referência será conforme abaixo:

Setor Administrativo – Manutenção do setor administrativo

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 (Ficha 12) – Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica

Classificação Funcional Programática: 04.122.0011.2.444

SANÇÕES

7. A licitante vencedora, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções legais e das constantes neste edital.

7.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

7.2 Pela inexecução total ou parcial da obrigação decorrente da assinatura do contrato, o SAAEI poderá, garantida o contraditório e defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência;

7.2.2 Multa indenizatória pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

7.2.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 7.2.3 desta Cláusula.

7.4 As sanções previstas nos itens 7.2.1, 7.2.3 e 7.3 acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a do item 7.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias;

7.5 No tocante à sanção estabelecida no item 7.3 deste artigo, fica facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

7.6 O atraso injustificado na execução do objeto licitado, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida até o 10º (décimo) dia de atraso; e

II – Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

Parágrafo único: A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, sujeitando-se a aplicação da multa prevista no artigo 7.2.2 deste edital.

7.7 Tudo o que for executado incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser reexecutado, na especificação correta e no prazo estipulado em Termo de Referência.

7.8 A não ocorrência de substituição no prazo definido ensejará a aplicação da multa definida no item 7.2.2.

7.9 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAAEI.

7.10 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria da Autarquia, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro – Itápolis – SP – 14900-000
CNPJ – 44.490.662/0001-62 - I.E. – 375.088.751.115
Tel. (16) 3263 9494

7.11 No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

7.12 A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.13 A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

7.14 - Para fins de aplicação dos percentuais de multas/sanções previstas nos incisos anteriores (7.1, 7.2.2 e 7.6), quanto à inexecução da implantação, será adotado o quantitativo previsto no Anexo I (Termo de Referência – Quantidade estipulada anual de 97.800) multiplicando pelo valor declarado vencedor. Quanto à inexecução no decorrer da prestação, seja pelo não repasse ou por inexecução de determinado inciso, será aplicado tais percentuais pelo quantitativo inexecutado multiplicando pelo valor contratado.

DISPOSIÇÕES GERAIS

8. O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, aplicando-se, no que couber as normas pertinentes da legislação civil.

DO FORO

9. O foro competente, para dirimir qualquer ação fundada no presente Contrato, é o da Comarca de Itápolis, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Contrato.

DETENTORA DO CONTRATO
(assinado digitalmente)

MARCIO ROBERTO PEREIRA GOMES
Superintente do SAAEI

ERIC EDUARDO AMARAL
Procurador jurídico do SAAEI

Testemunhas:

1ª _____ CPF: _____ (assinado digitalmente)

2ª _____ CPF: _____ (assinado digitalmente)



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro – Itápolis – SP – 14900-000
CNPJ – 44.490.662/0001-62 - I.E. – 375.088.751.115
Tel. (16) 3263 9494

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

CONTRATADA:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

CONTRATO Nº ____/2022

OBJETO: Contratação de instituição financeira para arrecadação, integrada ao PIX, dos tributos da Autarquia, com vinculação às guias de arrecadação com código de barras (padrão FEBRABAN), com prestação de contas por meio de Integração via API (Application Programming Interface) ou meio magnético (arquivo de retorno) dos valores arrecadados.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itápolis (SP), __ de _____ de 2022.

GESTOR DA ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

(assinado digitalmente)

DETENTORA DA ATA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

(assinado digitalmente)